



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015

O Município de **PAPANDUVA**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, torna público que serão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo Público** destinado ao preenchimento de vagas e formação reserva técnica, sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa de Estratégia de Saúde de Família - ESF do Município de Papanduva, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, art. 37, IX, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n.º 1799/2007, Lei Municipal n.º 1803/2007, suas alterações e demais legislações atinentes, e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Público será realizado sob responsabilidade do Município de Papanduva, sito na Rua Sérgio Glevinski, n.º 134 - Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina mediante contrato celebrado com a empresa **Nubes Tecnologia e Serviços Ltda.**
- 1.2. O Processo Seletivo Público terá caráter classificatório e envolverá prova escrita objetiva.
- 1.3. O emprego público, áreas de atuação, habilitação profissional, atribuição, carga horária e número de vagas, seguem dispostos nos quadros abaixo:
  - 1.3.1. Emprego Público de Nível Fundamental: **Agente Comunitário de Saúde**

| Micro área | Descrição da Microárea   | Vagas | Vagas PNE | Carga Horária Semanal | Vencimento em (R\$) |
|------------|--|-------|-----------|-----------------------|---------------------|
| 02         | Rua Nereu Ramos quadras: 44, 31, 30, 19, 18, 12, 43, 32, 29, 17, 121, 122, 123; Rua Joaquim Mendes de Souza quadras: 10, 16, 20, 28, 33, 42, 07; Rua Ernesto Greinert quadras: 114, 11, 119, 17, 29, 32, 43, 42, 33, 28, 20, 16, 10, 07; Rua Dom Pedro I, 42, 43, 44; Rua Tercílio Sonáglio quadras: 114, 117, 124, 10, 11, 118, 123; Rua Manoel Ribeiro quadras: 16, 10, 11, 119, 118, 120, 121, 122; Rua Alberto Frederico Filho quadras: 16, 20; Rua João Ribas Souza quadras: 20, 17, 28, 29, 30, 19; Rua Joaquim Mendes quadras: 28, 33, 29, 32, 31, 30; Rua Henrique Martins Haas quadras: 44, 31, 33, 42, 32, 43; Rua Luiz Carlos Prestes quadras: 06, 05, 115, 116, 125; Rua Tnt. Ary Rauen quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07. | RT    | -         | 40hs                  | 1.077,17            |
| 03         | Rua João Mendes de Souza quadras: 07, 09, 15, 21, 27, 34, 41; Av. Papa João XXIII quadras: 40, 35, 26, 22, 14, 08, 09, 15, 21, 27, 34, 41; Rua Dom Pedro I quadras: 41, 40, 39, 38; Rua Arlindo Michelli quadras: 38, 37, 24, 23, 25, 36, 39; Rua Ivo Campos: 39, 36, 25, 23, 13, 14, 22, 26, 35, 40; Rua João Sonáglio quadras: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 13, 23, 24; Marginal quadras: 112, 113; Rua Manoel Ribeiro quadras: 15, 14, 13, 08, 09; Rua   | RT    | -         | 40hs                  | 1.077,17            |



|           |  |      |   |      |          |
|-----------|--|------|---|------|----------|
|           | Alberto Frederico Filho quadras: 15, 14, 13, 23, 22, 21; Rua João Ribas quadras: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27; Rua Joaquim Mendes quadras: 27, 26, 25, 24, 37, 36, 35, 34; Rua Henrique Martins Haas quadras: 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.  |      |   |      |          |
| <b>04</b> | Rua: Paulino F de Melo quadras: 79, 78, 77, 76, 75, 74, 73, 72, 71, 70; Rua Narciso Guerbert quadras: 70, 71, 72, 73, 74, 65, 66, 67, 68, 69; Rua 13 de Maio quadras: 69, 68, 67, 66, 65, 63, 62, 61, 60, 59; Rua 7 de setembro quadras: 59, 60, 61, 62, 63, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58; Rua 11 de abril quadras: 58, 57, 56, 55, 54, 53, 52, 51, 50, 49, 48, 47, 46, 45; Rua Dom Pedro I quadras: 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51; Rua Arlindo Micheli quadras: 51, 52, 50, 53, 63; Rua Pedro Ivo Campos quadras: 50, 53, 63, 65, 74, 75, 49, 54, 62, 66, 73, 76; Av. Papa João XXIII quadras: 76, 73, 66, 62, 54, 49, 48, 55, 61, 67, 72, 77; Rua João Mendes de Souza quadras: 48, 55, 47, 56; Rua Ernesto Greinert quadras: 47, 56, 61, 67, 72, 77, 78, 71, 68, 60, 57, 46; Rua Nereu Ramos quadras: 78, 71, 68, 60, 57, 46, 45, 58, 59, 69, 70, 79.  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>05</b> | Rua Jacy Falchetti- Quadras: 81, 82, 83, 84, 85, 86, 75, 76, 77, 78, 79, 80; Rua Alois Adolfo Werka - Quadras 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91; Rua Antonio Borges Bueno - Quadras 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98; Rua Ermelino Atanásio – Quadras: 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104; Rua Alfredo de Oliveira – Quadras: 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111; Rua João Greinert Quadras: 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 1, 2, 3, 4, 5, 6,15 e prolongamento; Rua Francisco Martins Haas - Quadras 1, 2, 3, 4, 5, 6, 15, 12, 13, 14; Rua Agostinho Teixeira de Lima- Quadras: 12, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22; Rua Jair Damaso da Silveira –Quadras:18, 19, 20, 21, 22, 34, 35, 36, 37, 38, 39; Rua John Kennedy Quadras: 34, 35, 36, 37, 38,39; Rua Maria Tereza S. Da Silveira – Quadra: 15 e final de rua. Rua Francisco Frederico – Quadras: 06,15 e final de rua; Rua Jacob Schadeck – Quadras: 5, 6, 105, 106, 104; Rua Jucelino K de Oliveira – Quadras: 4, 5, 106, 107, 103, 104, 93, 94, 91; Rua Jorge Lacerda - Quadras: 3, 4, 107, 108, 102, 103, 94, 95, 90, 91, 81, 82; Rua Nereu Ramos - Quadras: 2, 3, 109, 108, 101, 102, 95, 96, 89, 90, 82, 83; Rua Ernesto Greinert – Quadras: 83, 84, 88, 89; Avenida Papa João XXIII – Quadras: 84, 88, 101, 109, 02, 12, 85, 87,97, 100, 110, 1,13; Rua Tnt. Ary Rauen – Quadras: 21, 22, até John Kennedy; Rua Ladislau Tabalipa – Quadras: 35 e outro lado da rua, 20, 21, 13, 14, 1, 110, 111, 99, 100, 98, 97, 86, 87, 85; Rua Graciliano Machado – Quadras: 35, 36, 19, 20; Rua Cel. Severo de Almeida – Quadras: 36, 37, 18, 19; Rua Cap. Estevão Furtado – Quadras: 38, 37; Rua da quadra 39. | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>06</b> | Rua Francisco Martins Haas - Quadras: 7, 8, 9, 10,11, e final da Rua Francisco Martins Hass; Rua Augustinho T. de Lima – Quadras: 7, 9, 10, 11, 16, 23, 24, 25, 26; Rua Projetada entre quadras 8 e 9; Rua Jair Damaso da Silveira - Quadras: 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33; Rua John Kennedy – Quadras: 29, 30, 31, 32, 33, 45, 46, 47, 48, 49; Rua Simeão de Almeida - Quadras: 45, 46, 47, 48, 49, 55, 56, 57, 58; Rua Maria Tereza Schadeck – Quadras: 7, 16 ,27. Rua Francisco Frederico – Quadras: 8, 9, 26, 28, 29, 49, 7, 16, 27; Rua Projetada entre as quadras 28, 29, 30; Rua Jacob Schadeck - Quadras: 10, 25, 30, 48, 55, 8, 9, 26, 28, 29, 49; Rua Jucelino K. de Oliveira  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |



|           |   |      |   |      |          |
|-----------|---|------|---|------|----------|
|           | Quadras: 10, 24, 31, 47, 56, 25, 30, 48, 55; Rua Jorge Lacerda – Quadras: 10, 24, 31, 47, 56, 11, 23, 32, 46, 57; Rua Nereu Ramos – Quadras: 33, 45, 58, 11, 23, 32, 46, 55; Rua Tnt Ary Rauen - Quadras: 33, 45, 58.   |      |   |      |          |
| <b>07</b> | Rua Tnt. Ary Rauen - Quadra: 34; Rua Ladislau Tabalipa – Quadras: 34, 71, 72, 44, 59, 69, 70; Rua Graciliano Machado - Quadras: 44, 59, 69, 70, 95, 102, 43, 60, 68, 96, 101; Rua Cel. Severo de Almeida - Quadras: 43, 60, 68, 96, 101, 42, 61, 66, 67, 97, 100; Rua Cap. Estevão Furtado – Quadras: 42, 61, 66, 67, 97, 100, 41, 62, 64, 65, 98, 99; Rua sem nome entre as Quadras 40, 41, 62, 63, 64; Rua Mafra até residência de Teodósio Chupel. Rua John Kennedy – Quadras: 34, 40, 41, 42, 43, 44; Rua Simeão de Almeida – Quadras: 44, 59, 43, 60, 42, 61, 41, 62, 40, 63; Rua sem denominação fundos da quadra 40; Rua Eugenio Sydorak – Quadras: 71, 72, 69, 70, 68, 66, 67, 64, 65; Rua Leoberto Leal – Quadras: 70, 95, 68, 96, 67, 97, 65, 98; Rua Getúlio Vargas – Quadras: 95, 102, 96, 101, 97, 100, 98, 99 e até início da quadra 105; Rua Jose Zadorosny – Quadras: 99, 100, 101,102. | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>08</b> | Rua Jacob Schadeck - Quadras:18; Rua Jucelino K. de Oliveira – Quadras: 17,18; Rua Jorge Lacerda – Quadras: 13, 16, 17; Rua Nereu Ramos – Quadras: 13, 14, 15, 16; Rua Tnt Ary Rauen - Quadras: 14, 15, 88, e metade da 80; Rua Ladislau Tabalipa – Quadras: 80, 81, 88, 89; Rua Graciliano Machado – Quadras: 81, 82, 89, 90; Rua Severo de Almeida – Quadras: 82, 83, 91, 90; Rua Cap. Estevão Furtado – Quadras: 83, 84, 85, 91, 92; Rua Pedro Bosse Filho – Quadras: 103, 127, 104, 118; Rua Jose Zadorony – Quadras: 80, 81, 82, 83, 84; Rua Rufino Mendes de Souza – Quadras: 84, 85; Rua Pedro Povaluk - Quadras: 18, 17, 16, 15, 88, 89, 90, 91, 92, 103; 13,14, 80, 81, 82, 83, 85 e até casa de Eliane Lisboa; Rua Basílio Heuko - Quadras: 18, 17, 16, 15, 88, 89, 90, 91, 92, 103, 97, 96, 95, 94, 93, 127; Rua José Reva 127,128.  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>09</b> | Rua Maria T. S. da Silveira – Quadras: 85, 86, 87, 83, 84, 88; Rua Francisco Frederico - Quadras: 83, 84, 88, 81, 82, 89; Rua Jacob Schadeck – Quadras: 81, 82, 89, 79, 80, 90; Rua Jucelino K. de Oliveira – Quadras: 77, 78, 79, 80, 90, 91; Rua Jorge Lacerda – Quadras: 75, 76, 77, 78, 91, 92; Rua Nereu Ramos - Quadras: 73, 74, 75, 76, 92, 93; Rua Tnt. Ary Rauen - Quadras: 71, 72, 73, 74, 93, 94; Rua Ladislau Tabalipa – Quadras: 94, 95, 102, 103; Rua Eugenio Sidorak – Quadras: 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86; Rua Leoberto Leal – Quadras: 94, 93, 92, 91, 90, 89, 88, 87, 86, 84, 82, 80, 78, 76, 74, 72; Rua Getulio Vargas – Quadras: 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 103.  | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>10</b> | Rua Getulio Vargas - Quadras: 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110 e prolongamento; Rua Jose Zadorosny - Quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110; Rua Tnt. Ary Rauen – Quadras: 01, 104; Rua Rufino Mendes de Souza – quadras: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12; Rua Pedro Povaluk – Quadras: 09, 10, 11, 12; Rua Nereu Ramos – Quadras: 1, 104, 02, 105; Rua Jorge Lacerda –Quadras: 02, 105, 03, 106; Rua Jucelino K. de Oliveira – Quadras: 3, 12, 16, 4, 11, 107; Rua Jacob Schadeck – Quadras: 04. 11, 107, 05, 10, 108; Rua Francisco Frederico – Quadras: 5, 10, 108, 06, 09, 109; Rua Maria Tereza Schadeck da Silveira – Quadras: 6, 09, 109, 7, 110; Rua Adeodato de Carvalho – Quadras: 7, 110,  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |



|           |   |      |   |      |          |
|-----------|---|------|---|------|----------|
|           | sem número (2) Prolongamento da Rua Jose Zadorosny e Rufino Mendes.   |      |   |      |          |
| <b>11</b> | Rua Mafra (início Oficina Tratorama Teodosio Chupel até a Br 116); Servidão Antonio da Cunha Ramos - Quadra 119, 120; Rua Napoleão Mendes – Quadras: 117, 116, 115, 104, 118, 114; Rua Pedro Bosse Filho – Quadras: 114, 120, 103, 128A, 128B; Projeto Prolongamento Rua Getulio Vargas; Rua Pedro Povaluk – Quadras: 104 (a partir da casa de Eliane Lisboa)117, 106, 105; Rua Basílio Heuko – Quadras: 104, 117, 116, 118; Rua Jose Reva – Quadras: 114, 118, 115, 116, 119, 120; Rua Esmeraldino Maia de Almeida – Quadras: 120, 103 ,114, 115,119, 128B; Rua Rogério Marques (a partir do Rio Papanduva, entre as quadras 103, 120); Bairro Santa Mônica, Bairro dos Cunha.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>12</b> | Cohab II – Quadras: 8, 20, 21, 22, 23, 32, 33, 129, 130, final prolongamento da rua Rufino Mendes de Souza; Prolong. da Rua Pedro Povaluk e Rua Basílio Heuko; Rua Francisco Fredeiro – Quadra: 36. Rua entre as quadras 33 e 36; Rua Jose Reva - Quadras: 22, 34; Rua Adeodato de Carvalho – Quadras: 22, 131; Rua Basílio Heuko – Quadras: 130, 131.  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>13</b> | Rua Pedro Povaluk - Quadra 19; Rua Basílio Heuko – Quadras: 24, 25, 26, 27; Rua Jose Reva – Quadras: 24, 25, 26, 27, 95, 96, 97, 28, 29, 30, 31, 98, 99, 100; Rua Esmeraldino Maia de Almeida – Quadras: 28, 29, 30, 31, 98, 99, 100; Rua Francisco Frederico – Quadra: 19, 24; Rua Jacob Schadeck – Quadras: 19, 24, 25, 31; Rua Juscelino K. de Oliveira – Quadras: 30, 31; Rua Jorge Lacerda – Quadras: 26, 29, 25, 30; Rua Nereu Ramos – Quadras: 26, 27, 28, 29; Rua Tenente Ary Rauen – Quadras: 27, 28, 97, 98; Rua Ladislau Tabalipa – Quadras: 97, 98, 96, 99; Rua Graciliano Machado – Quadras: 95, 96, 99, 100; Rua Coronel Severo de Almeida – Quadras: 95,100.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>14</b> | Rua Tancredo Neves – Quadras: 121, 123; Rua Pedro Melnik – Quadras: 121, 122, 123, 124; Rua Otavio João Wunche – Quadras: 122,124,125, 111 e prolongamento da Rua Pedro Melnik, Tancredo Neves e João Wunsche. Rua Evaldo Graboski – Quadras: 111,125; Rua Nereu Ramos– Quadras: 121, 122; Rua Tnt. Ary Rauen – Quadras: 108,112, 102, 123, 124, 125, 121,122, 41, 42, 55, 56, 69; Rua Ladislau Tabalipa – Quadras: 107, 108, 111, 125, 101, 112; Rua Cel. Severo de Almeida – Quadra: 94; Rua Capitão Estevão Furtado – Quadra: 93; Rua Jose Reva – Quadras: 93, 94; Rua Esmeraldino Maia de Almeida – Quadras: 108,109; Rua Servidão sem denominação entre as quadras 101, 112, Bairro Industrial.  | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>15</b> | Rua Esmeraldino Maia de Almeida – Quadras: 37, 38, 39, 40, 41; Rua Miguel Ferenz – Quadras: 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46; Rua Rogério Marques – Quadras: 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55; Rua Otavio Pechebela – Quadras: 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60; Rua Evaldo Graboski – Quadras: 56, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69; Rua João Wunche – Quadras: 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73; Rua Pedro Melnik – Quadras: 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 87; Rua Nereu Ramos – Quadras: 40, 41, 42, 43, 54, 55, 56, 57, 68, 69; Rua Jorge Lacerda – Quadras: 39, 40, 43, 44, 53, 54, 57, 58, 67, 68, 70, 71, 76, 77; Rua Jucelino K. de Oliveira – Quadras: 38, 39, 44, 45, 52, 53, 58, 59, 66, 67, 71, 72, 75, 76; Rua Jacob Schadeck – Quadras: 37, 38, 45, 46, 52, 51, 59, 60, 65, 66, 72, 73, 75, 87. | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| <b>16</b> | Começa na casa da Srª. Edvirge Wichinieski a direita da Rua Tenente Ari   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |



|    |   |      |   |      |          |
|----|---|------|---|------|----------|
|    | Hauen, após a Escola Maria Avelina feita ambos os lados da rua e segue até a casa da Srª. Jovita Franchack. Todo Horto Florestal até a casa Sr. Evaldo Dutka.   |      |   |      |          |
| 17 | Inicia Na Taiane Chuppel, faz toda a Cohab I (Mutirão), estrada do Cerro Verde até a casa da Srª. Tereza Minikoski.   | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |
| 19 | Começa na Rondinha na casa da Srª. Tereza Szperum, Rodeiozinho até casa da Srª Lídia Tekactk, desce casa do Sr. José Farynick e vai até a Iraceminha na casa da Srª Eliane Smaga Bara.  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 20 | Inicia na casa do Sr. Ivo Kaspchaki em direção ao Rio da Veada até o Salão da Igreja, vai pela estrada do Craveiro, faz a Colônia Becker e Rio da Veada.  | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |
| 21 | Inicia na casa da Srª. Marlene Moreto em sentido ao Rodeiozinho até a casa da Srª. Matilde Fladzinki, sentido Horto até casa do Sr. Evaldo Dutka, no sentido do terreiro de pedras até a casa do Sr. Ogeika, incluindo a Tuneira.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 22 | Localidades de Rio Guarani e Rio do Engano (Limítrofe – Rodeiozinho, Rio da Veada, Guarani e Rio Itajaí).   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 23 | Inicia na estrada do Rodeiozinho em direção ao Rodeiozinho até a casa da Srª. Albina Coscoski até a casa do Sr. Ari Ferens. Em direção a Pedreira até a casa do Sr. Severo Koaski, em direção ao Rio do Engano de Baixo até a casa do Sr. Eliseu Ferens e em direção a Iraceminha até a casa do Sr. Antonio Paulo Popadiuk. | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 24 | Localidade de Guarani (Limítrofe – Tuneira e Coqueiros).  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 25 | Localidades de Alto Guarani e Guarani Acima (Limítrofe – Rio Itajaí do Norte, Pinhal, Rio Carvão e Coqueiros).  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 26 | Parte da Localidade de Pinhal e Localidade Pratinha (Limítrofe – Pinhal e Pratinha).  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 27 | Parte da Localidade do Pinhal e Localidade de Coqueiros (Limítrofe – Guarani e Alto Guarani).   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 28 | Localidade de Pratinha.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 29 | Parte Localidades de Gramados e Pratinha (Limítrofe – Lajeado dos Grein).   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 30 | Localidades de Lajeado dos Grein e parte da Localidade de Gramados (Limítrofe – Gramados, Pratinha, Rio Bonito e Nova Cultura).   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 31 | Localidades de Rio Seco e Rio Bonito (Limítrofe – Caraguatá, Lajeado dos Grein, Rio das Pedras e Nova Cultura).   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 32 | Localidade de Nova Cultura (Limítrofe – Rio das Pedras, Rio Bonito, Serra do Taiozinho e São João do Mirador).  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 33 | Localidade de Serra do Taiozinho (Limítrofe – Nova Cultura, São João do Mirador e Rio das Pedras).  | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |
| 34 | Localidade de São João do Mirador (Limítrofe – Serra do Taiozinho e Rio das Pedras)   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 35 | Localidades de Queimados, Matinhos e Cruzeiro.  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 36 | Localidade de Carijós.  | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 37 | Localidade de Floresta I.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 38 | Localidade de Floresta II.  | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |



Município de  
**Papanduva**

|    |  |      |   |      |          |
|----|--|------|---|------|----------|
| 39 | Estrada Geral do Palmito e vicinais, Estação 66 e Terra Moto Club.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 40 | Localidades de Rio da Ponte, Arroio Fundo até o Posto de Saúde do Palmito.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 41 | Localidade de Passo Ruim (início após entrada do CTG os Vaqueanos até Rodeiozinho e Cohab).  | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |
| 42 | Escola do Palmito sentido Campina Jungles, Campina Jungles até linha férrea no Queimados lado esquerdo da rua.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 43 | Localidade de Arroio Fundo (Paio) e Arroio Grande.   | RT   | - | 40hs | 1.077,17 |
| 44 | Inicia na casa da Sr <sup>a</sup> Marines Szalék na Rua Miguel Ferens, esquina com a Rua Francisco Frederico até a casa da Sr <sup>a</sup> Maria Rosa Prestes de Souza e transversais do lado direito em sentido a Rua Maria Tereza Schadeck. No sentido Vila Leonardo e Loteamento Tolachinski até o Sr. Nirto Lessak. Na estrada do São Tomaz sentido Lagoa Seca até residência da Sr. Jaime Gmach. Na estrada São Tomaz sentido Lagoa Seca da casa do Sr. Anirto Lessak até o Sr. Victor Novak. | 1+RT | - | 40hs | 1.077,17 |

**RT- Reserva Técnica**

**Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais (vide Item 9 do Edital);**

- 1.4. Havendo dúvidas quanto as abrangências das microáreas do emprego públicos os mapas estarão à disposição para eventuais consultas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Papanduva, na Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro, Papanduva/SC.
- 1.5. São requisitos para os cargos: **Ensino Fundamental Completo e residir na Microárea de atuação desde a data de publicação deste edital.**
- 1.6. **A não comprovação da residência no local de atuação, desde a data de publicação deste edital, implica na eliminação do candidato, independente de seu desempenho nas provas.**
- 1.7. As atribuições e funções inerentes a cada emprego público estão detalhadas no **ANEXO IV**.
- 1.8. O regime jurídico adotado na contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando sujeito ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos das Leis nº 8.212 e 8.213/1991 e suas alterações, e quando for o caso a Lei Municipal nº 1803/2007.
- 1.9. A taxa para inscrição no Processo Seletivo Público n.º 01/2015, será no valor de:
  - **R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

## 2. DA DIVULGAÇÃO

- 2.1. A divulgação oficial do Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2015 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:



Município de  
**Papanduva**

- 2.1.1.** O Edital na íntegra no site oficial do Município: [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), no site da empresa: [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Papanduva, disponível na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina e seus extratos no DOM - Diário Oficial do Município - [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).
- 2.1.2.** A partir da homologação deste evento, todos os atos inerentes a convocação serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do Município de Papanduva, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1.** Para participar do Processo Seletivo Público N.º 01/2015 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no emprego, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município: [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), no site da empresa: [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), no mural da Prefeitura Municipal de Papanduva, disponível na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.** O candidato que se inscrever em emprego público para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho nas provas realizadas, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-los em prazos posteriores a sua convocação.
- 3.3.** As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, através do site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), no período informado no **Anexo III** deste edital.
- 3.4.** São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Processo Seletivo Público.
  - 3.4.1.** Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo no Município de Papanduva, pelo próprio candidato.
- 3.5.** Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - 3.5.1.** Acessar o site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) durante o período de inscrição, descrito no item 3.3 deste edital;
  - 3.5.2.** Localizar, no site, o “link” correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Papanduva;



- 3.5.3.** Ler completamente o edital, preencher total e corretamente a ficha, e fazer a opção pelo emprego público para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
- 3.5.4.** Imprimir o boleto bancário;
- 3.5.5.** Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo III**.
- 3.5.6.** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. **Prestar atenção para o horário bancário.**
- 3.5.7.** O não pagamento da taxa de inscrição até o vencimento previsto no boleto implica na não efetivação da inscrição, com o consequente cancelamento desta.
- 3.5.8. O simples pagamento da taxa de inscrição não garante ao candidato a realização da prova, devendo este acompanhar a sua homologação, mediante a publicação da “homologação provisória das inscrições”, prevista no Anexo III deste Edital, onde sua inscrição deve constar no rol dos “homologados”.**
- 3.5.9.** Para a realização da prova, o candidato deverá emitir a “Ficha de Inscrição”, disponibilizada no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) a partir da data prevista no **Anexo III** para a publicação da “homologação provisória das inscrições”, emitida a partir da “Área do Inscrito”, disponível neste site, que irá conter todos os dados necessários para a realização da prova.
- 3.5.10. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas uma das microáreas do emprego público do presente Processo Seletivo Público.**
- 3.5.11.** O candidato que se inscrever em mais de uma área, terá a inscrição que efetuou o pagamento da taxa confirmada, cancelando a(s) outra(s) inscrição(ões). Efetuando o pagamento de mais de uma inscrição, será deferida apenas a sua última inscrição.
- 3.6.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego público, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
- 3.7.** A Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. e o Município de Papanduva não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.
- 3.8.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.





- 3.9.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito no ato de inscrição, encaminhando o requerimento via e-mail para [papanduva@nubesconcursos.com.br](mailto:papanduva@nubesconcursos.com.br), indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), com o preenchimento do **Anexo II**.
- 3.10.** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, encaminhando a solicitação via e-mail para [papanduva@nubesconcursos.com.br](mailto:papanduva@nubesconcursos.com.br), com o preenchimento do **Anexo II** e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
- 3.11.** Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
- 3.12.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- 3.13.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo III**, no site oficial do Município, no endereço eletrônico [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), bem como será afixado, no mural da Prefeitura Municipal de Papanduva, disponível na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- 3.14.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, após a publicação, conforme cronograma do **Anexo III**, que se dará por meio de requerimento disponibilizado, junto com as instruções de protocolo, no sítio [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br).
- 3.15.** A Prefeitura Municipal, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site do Município e da empresa organizadora, no prazo estabelecido no **Anexo III**. Findo o prazo de recurso, as inscrições serão automaticamente homologadas, dando-se início ao processo de seleção.
- 3.16.** Ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição no Processo Seletivo Público 01/2015 do Município de Papanduva os candidatos doadores de sangue e os candidatos de condição hipossuficiente atendidas as condições estabelecidas nos itens seguintes:
- 3.16.1.** Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto neste item, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 3.16.2.** A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, juntamente com o requerimento de isenção preenchido (**Anexo V**), que deverá ser remetida via postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto no **Anexo III**, enviando a documentação abaixo disposta para o endereço: **NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** - Aos cuidados da Comissão



Município de  
**Papanduva**

Municipal Coordenadora do Concurso Público - Rua Sérgio Glevinski, n.º 134 - Centro - Papanduva/SC - CEP: 89370-000.

- 3.16.3.** O documento previsto no subitem anterior, deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do Concurso.
- 3.16.4.** O candidato que requerer o benefício deverá inscrever-se normalmente no Processo Seletivo Público entretanto se deferida a isenção não precisará pagar o boleto bancário.
- 3.16.5.** A comprovação da condição de hipossuficiente será feita através da fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou pela declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, e apresentar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007.
- 3.16.6.** A Solicitação de Isenção deverá ser realizado no momento da Inscrição através do preenchimento do Requerimento de Isenção (**Anexo V**), devendo ser remetida via postal, **através do serviço de Sedex**, para: **NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** - Aos cuidados da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público - Rua Sérgio Glevinski, n.º 134 - Centro - Papanduva/SC - CEP: 89370-000, até no prazo final definido no **Anexo III** deste Edital.
- 3.16.7.** A relação das isenções deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), devendo o candidato verificar o deferimento ou não, na data prevista no **Anexo III**.
- 3.16.8.** O Candidato que tiver a sua solicitação de isenção da Taxa de Inscrição INDEFERIDA, poderá impetrar recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção, efetuando o preenchimento do recurso administrativo, disponibilizado no endereço eletrônico [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), efetuando o seu protocolo no prazo previsto no **Anexo III**, remetendo via e-mail para [papanduva@nubesconcursos.com.br](mailto:papanduva@nubesconcursos.com.br).
- 3.16.9.** A Nubes Tecnologia e Serviços apreciará o recurso e emitirá o seu parecer até a data prevista no **Anexo III**, republicando a lista de candidatos isentos nesta mesma data.
- 3.16.10.** Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o ultimo dia das inscrições, para efetuar o pagamento da sua inscrição, **observando o horário bancário**.
- 3.16.11.** A constatação de falsidade do comprovante de renda ou da declaração referidos no item anterior, além das sanções penais cabíveis, importará na exclusão do candidato do



presente processo, sem prejuízo da obrigatoriedade de arcar com o pagamento da taxa devida.

- 3.17.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação, no mural da Prefeitura Municipal de Papanduva, disponível na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, e nos endereços eletrônicos [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br).

#### **4. DATA E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 4.1.** As provas para o emprego público que trata este edital serão realizadas na data prevista no **Anexo III**, em local a ser definido e publicado, com ampla divulgação nos meios especificados no item 2.1.
- 4.2.** O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e seu comprovante de inscrição.
- 4.3.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada e o caderno de provas.
- 4.4.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 03 (três) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 4.5.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
- 4.6.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- Prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade que contenha, no mínimo, retrato, filiação e assinatura.*
  - Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.*
  - Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.*
  - Prestar provas fora do horário ou espaço físico predeterminados.*
- 4.7.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- 4.8.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital; o candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.
- 4.9.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- 4.10.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.



**4.11.** Os telefones celulares, *paggers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

**4.12.** Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) *Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização.*
- b) *Tratar com falta de urbanidade, examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes.*
- c) *Proceder de forma a tumultuar a realização das provas.*
- d) *Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio.*
- e) *Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.*
- f) *Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.*

**4.13.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.

## 5. DAS PROVAS

**5.1.** Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 5,00 (cinco) pontos.**

**5.2.** Para o emprego público de que trata este edital, a avaliação deste Processo Seletivo Público constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**5.3.** A prova escrita objetiva terá 20 (vinte) questões, de múltipla escolha, com alternativas de "A" a "D", sendo de Conhecimentos Gerais (Gerais, Atualidades, Português e Matemática), avaliados conforme tabela abaixo:

| PROVA ESCRITA E OBJETIVA             |                    |                   |              |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------|
| Matéria                              | Número de questões | Valor por questão | Valor total  |
| Conhecimentos específicos            | 10                 | 0,60              | 6,00         |
| Conhecimentos gerais e atualidades   | 04                 | 0,40              | 1,60         |
| Português                            | 03                 | 0,40              | 1,20         |
| Matemática                           | 03                 | 0,40              | 1,20         |
| <b>Valor total da prova escrita:</b> |                    |                   | <b>10,00</b> |

**5.4.** Os conteúdos programáticos das provas escritas compreendem todas as atividades inerentes ao emprego público, além do exposto no **Anexo I** deste Edital.

**5.4.** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:

- a) *contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);*
- b) *contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;*
- c) *não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);*
- d) *for(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.*



**5.5.** Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

**5.5.1.** Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

**5.5.2.** Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

- a) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego Público.*
- b) *Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.*
- c) *Maior número de acertos na prova de Matemática.*
- d) *Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.*
- e) *Maior idade.*

**5.5.3.** Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o emprego público para o qual se candidatou.

**5.5.4.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

## **6. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RECURSOS**

**6.1.** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado **no 1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, no mural da Prefeitura Municipal de Papanduva, disponível na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no site [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), conforme previsto no Item 2.1 deste Edital.

**6.2.** Quanto ao gabarito divulgado, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, protocolado junto a Comissão Coordenadora, **no prazo máximo previsto no Anexo III deste Edital**, com o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br) e no **Anexo VI** deste Edital.

**6.3.** O recurso deverá ser protocolado por uma das formas abaixo dispostas:

- I. Diretamente no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), através da área do inscrito, em ambiente restrito, na opção "Recursos", preenchendo o formulário disponível;
- II. Enviado diretamente para o e-mail [papanduva@nubesconcursos.com.br](mailto:papanduva@nubesconcursos.com.br), com as especificações abaixo dispostas;
- III. Via postal, **através do serviço de Sedex**, até o último dia previsto para o recurso, enviando a documentação abaixo disposta para o endereço: **NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** - Aos cuidados da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público - Rua Sérgio Glevinski, n.º 134 - Centro - Papanduva/SC - CEP: 89370-000.



Município de  
**Papanduva**

IV. Via Protocolo, diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Papanduva no endereço: Rua Sérgio Glevinski, n.º 134 - Centro - Papanduva/SC - CEP: 89370-000.

Em qualquer das formas de protocolo o recurso deve conter:

- 1) Nome do candidato;
- 2) Número de inscrição;
- 3) Número do documento de identidade;
- 4) Emprego público para o qual se inscreveu;
- 5) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- 6) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;
- 7) Preenchimento completo do formulário de recurso - Anexo VI do Edital;
- 8) As referências utilizadas no embasamento, seguindo o padrão da ABNT (NBR 6023).

**6.4.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no item 6.3, também sob pena de sua desconsideração.

**6.5.** Recursos não fundamentados, apresentados sem informações e requisitos dos itens 6.3 e 6.4 ou interpostos fora do prazo, serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

**6.6.** As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.

**6.7. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) a(s) mesma(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos.**

## 7. RESULTADO

**7.1.** A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo III deste Edital**, no mural da Prefeitura Municipal de Papanduva, disponível na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no site [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), no site [www.nubescursos.com.br](http://www.nubescursos.com.br), não sendo fornecida a classificação por telefone.

**7.2.** Quanto à classificação divulgada, caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, com o preenchimento completo do formulário de recurso disposto no site [www.nubescursos.com.br](http://www.nubescursos.com.br) e no **Anexo VII** deste Edital, no prazo máximo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.



- 7.3. As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site da empresa, ou direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou ainda disponibilizados na área restrita.
- 7.4. Os recursos relativos a classificação provisória serão apreciados sem qualquer recolhimento de taxa de preparo.
- 7.5. Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial no Mural do Município de Papanduva, no site [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), no site [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br).
- 7.6. A Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

## **8. DO EMPREGO PÚBLICO E DAS VAGAS**

- 8.1. O candidato concorrerá às vagas do emprego público constantes no item 1.3 deste Edital.
- 8.2. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado no Departamento Pessoal do Município de Papanduva durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de perda da classificação.
- 8.3. O candidato aprovado perderá o direito a nomeação nos seguintes casos:
  - a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o emprego público;
  - b) Desistir formalmente da vaga.
- 8.3.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Papanduva, obedecendo a ordem de classificação.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, por meio do site [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão do Processo Seletivo Público a publicação de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo Público.
- 8.5. Não será permitida troca de vagas entre os candidatos.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 9.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, para o emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego público, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



- 9.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o item 9.1 deste Edital resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 9.3.** O emprego público contemplado e o número de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais, estão listados no Item 1.3 deste Edital;
- 9.4.** O emprego público não contemplado com vaga reservada para portadores de necessidades especiais, em função do número de vagas, o primeiro candidato classificado no Concurso na lista especial dos candidatos inscritos para as vagas reservadas, será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta. O segundo classificado no Concurso na listagem especial ocupará a 40ª (quadragésima) vaga aberta e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação na listagem especial e o prazo de validade do concurso.
- 9.5.** O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas oferecidas no emprego público escolhido, utilizando-se da vaga reservada somente quando, tendo sido aprovado, não puder ser nomeado através de sua classificação na lista geral.
- 9.6.** Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alteração.
- 9.7.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego público a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar via postal, **através do serviço de Sedex**, para: **NUBES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA** - Aos cuidados da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público - Rua Sérgio Glevinski, n.º 134 - Centro - Papanduva/SC - CEP: 89370-000, até o último dia previsto para as inscrições, os seguintes documentos:
- a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.*
- b) requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.*
- 9.8.** O candidato portador de necessidades especiais participará da seleção em igualdade de condições dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas, obedecidos aos procedimentos neste Edital.
- 9.9.** Para solicitar qualquer tipo de atendimento diferenciado durante a realização da prova, deve ser efetuado o procedimento descrito no item 3.9 deste edital.





- 9.10.** Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de necessidades especiais, integrando a lista única de candidatos.
- 9.11.** Tendo sido aprovados no Processo Seletivo Público os portadores de necessidades especiais serão submetidos a Perícia Médica Oficial para comprovação da deficiência informada pelo candidato no ato de seu exame admissional e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego público.
- 9.12.** Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do emprego público, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 9.13.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **10. DO CHAMAMENTO E DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

- 10.1.** O chamamento dos candidatos aprovados dar-se-á por intermédio de AR/MP.
- 10.2.** Ao ser convocado, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Papanduva, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da comunicação, correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, com aviso de recebimento AR/MP, munido de documento de identidade, para dar início ao processo de contratação.
- 10.3.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- 10.4.** Não haverá, em hipótese alguma, segunda convocação, por qualquer que seja o motivo.
- 10.5.** Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seu endereço, junto a Prefeitura Municipal de Papanduva, quando houver alteração do endereço informado na ficha de inscrição.
- 10.6.** O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no item 10.2, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.
- 10.7.** No mesmo prazo previsto no item 10.2, o candidato poderá, uma única vez, fazer o pedido expresso de reclassificação no Processo Seletivo Público, passando a figurar no último lugar da lista de classificados.
- 10.7.1.** Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;*



Município de  
**Papanduva**

- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Documento de inscrição do PIS ou PASEP
- d) Cópia do documento de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia da Certidão de Casamento, se houver;
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- h) Cópia do Título de Eleitor e certidão de regularidade junto a Justiça Eleitoral;
- i) Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente;
- j) Declaração negativa de Acumulação de Cargo, Emprego, Função Pública ou proventos advindo de aposentadoria (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
- k) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- l) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades enumeradas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/90;
- m) Comprovante da escolaridade, conforme habilitação exigida;
- n) Comprovação dos vínculos empregatícios anteriores;
- o) O candidato convocado para emprego público, deverá apresentar exames e atestados médicos de acordo com as normas estabelecidas na CLT;
- p) O candidato aprovado para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar residência na área da comunidade que irá atuar, através de comprovante de residência (fatura de água ou luz) referente a data da publicação deste Edital e a data em estiver sendo convocado. O comprovante de residência deve estar em nome do candidato aprovado. Caso o comprovante de residência não esteja em seu nome, o candidato aprovado deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório, assinada pelo proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato desde a publicação deste Edital;
- q) Fotografia 3 x 4;
- r) Certidão de nascimento dos dependentes.

**10.7.2.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.

**10.7.3.** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

**10.7.4.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.

**10.7.5.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.

**10.8.** Caso o candidato admitido para assumir o emprego público não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Papanduva convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego público.



**10.9.** Na hipótese de desistência do candidato, convocado para emprego público, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga. O candidato não se manifestando no prazo de 30 (trinta) da convocação, considerar-se-á desistência tácita, sendo convocado o próximo classificado.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

**11.1.** O Processo Seletivo Público terá validade de 02 (dois) anos, contado da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade da administração municipal.

**11.2.** A aprovação neste Processo Seletivo Público não caracterizará direito à contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade da Administração, respeitada a classificação obtida.

## **12. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**12.1.** Delega-se competência à Nubes Tecnologia e Serviços Ltda., como banca executora deste processo seletivo público, para:

- a) *Receber e processar as inscrições;*
- b) *Emitir os documentos de homologação das inscrições;*
- c) *Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;*
- d) *Apreciar todos os recursos previstos neste edital;*
- e) *Emitir relatórios de classificação dos candidatos;*
- f) *Prestar informações sobre o processo seletivo público dentro de sua competência;*
- g) *Atuar em conformidade com as disposições deste edital;*
- h) *Responder, em conjunto com o município de Papanduva eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.*

**12.2.** A fiscalização e supervisão do certame está a cargo da Comissão Municipal de Processo Seletivo Público, devidamente nomeada para esse fim.

**12.3.** As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Papanduva.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** A lista de inscritos, o gabarito da prova escrita, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo Público, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Papanduva, disponível na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina e nos sítios [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br) e [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br).

**13.2.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.



- 13.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 13.4.** O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Papanduva, disponível na Rua Sérgio Glevinski, nº 134, Centro, Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no site do Município: [www.papanduva.sc.gov.br](http://www.papanduva.sc.gov.br), no site da empresa: [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br), até a homologação do evento.
- 13.5.** Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
- 13.6.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- 13.7.** O presente Processo Seletivo Público visa a contratação de profissionais sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, enquanto da duração do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF (Lei nº 065/2006 e alterações).
- 13.7.1.** Os candidatos aprovados que integrarem a reserva técnica, poderão ser convocados para substituir o titular da vaga nos afastamentos temporários legais, mantendo a classificação para novas contratações.
- 13.7.2.** No caso em que o candidato não aceitar a substituição nos afastamentos temporários legais, o candidato manterá a classificação obtida.
- 13.8.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Papanduva e da Nubes Tecnologia e Serviços Ltda., de acordo com a legislação vigente.
- 13.9.** O Município de Papanduva e a Nubes Tecnologia e Serviços Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial [www.nubesconcursos.com.br](http://www.nubesconcursos.com.br).
- 13.10.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;*
  - For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;*
  - For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;*
  - Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;*



Município de  
**Papanduva**

- 13.11.** O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- 13.12.** Para todos os casos que envolvem a remessa de documentos para a empresa organizadora ou ao Município de Papanduva, será considerado, para efeitos de protocolo, **a data de postagem do objeto.**
- 13.13.** O Cônjuge, companheiro(a) ou parente – consanguíneos (em linha reta ou colateral, até o quarto grau) ou por afinidade (em linha reta até o terceiro grau, ou em linha colateral até o segundo grau) – de qualquer candidato não poderá servir:
- a) *Na banca elaboradora de prova para o cargo no qual estiver inscrita a pessoa que deu causa ao impedimento;*
  - b) *Como fiscal, na sala ou em ala em que estiver realizando a prova.*
- 13.14.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Público os registros eletrônicos a ele referentes.
- 13.15.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Papanduva/SC.
- 13.16.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) *Anexo I - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.*
  - b) *Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova.*
  - c) *Anexo III - Cronograma do Processo Seletivo Público.*
  - d) *Anexo IV - Atribuições Inerente ao Emprego Público*
  - e) *Anexo V - Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição*
  - f) *Anexo VI - Formulário de Recurso de Questão (Gabarito)*
  - g) *Anexo VII - Formulário de Recursos Diversos*
- 13.17.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Papanduva/SC, 15 de Outubro de 2015.

**DARIO SCHICOVSKI**  
Prefeito do Município de Papanduva



## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos de interesse geral nas esferas: Municipal, Estadual e Nacional, Internacional, amplamente veiculados na imprensa escrita e/ou falada (jornais, revistas, rádio, televisão e/ou sites na internet). Notícias locais, nacionais e internacionais veiculadas nos seguintes meios de comunicação: Revistas: Veja, Época, Exame. Jornais: Jornal de Santa Catarina, A Notícia, Diário Catarinense, Jornal Nacional. Internet: site das revistas e dos jornais citados anteriormente e de atualidades (UOL, Terra, Globo, ClicRBS e similares). História do Município de Papanduva, www.papanduva.sc.gov.br, História do Brasil e História de Santa Catarina. Informática básica. Lei Orgânica do Município. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

### PORTUGUÊS

Ortografia a nível fundamental; Gramática a nível Fundamental; Leitura e interpretação de textos; Ortoépia, prosódia; Ortografia (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Pontuação; Divisão silábica; Acentuação tônica e gráfica (atualizada conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); Semântica: denotação e conotação; sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; ambiguidade; Classes de palavras: identificação e flexões; Sintaxe: termos das orações; orações coordenadas e subordinadas; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Verbos; Conjugação verbal; Figuras de Linguagem; Correspondência de segmentos falados com os segmentos escritos da Língua Portuguesa; Textos separando as palavras; Divisão de texto escrito em frases, usando letras maiúsculas e sinais de pontuação adequadamente; Conhecimento sobre as regularidades ortográficas e as irregularidades das palavras;

### MATEMÁTICA

Conjuntos: Determinação de conjuntos. Relações de pertinência e inclusão. Igualdade de conjuntos. Partição de conjuntos. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar). Sistemas de Numeração. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Problemas de contagem. Expressões numéricas com números naturais. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa.). Números primos. Decomposição em fatores primos. MDC E MMC. Problemas envolvendo números naturais. Números Inteiros: Conceito. Ordenação. Comparação. Módulo. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números inteiros. Problemas envolvendo números inteiros. Números Racionais: Conceito. Frações e números decimais. Dízimas periódicas simples e compostas. Equivalência. Ordenação. Comparação. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números racionais. Problemas envolvendo números racionais. Números Irracionais. Números Reais: Conceito. Representações na reta. Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada). Expressões numéricas com números reais. Problemas envolvendo números reais. Potências de 10 e Notação Científica. Razões e Proporções. Porcentagem. Juros. Noções de estatísticas e probabilidade. Gráficos e tabelas para tratamento da informação. Possibilidades e chances. Lógica: Quantificadores. Sentenças e Proposições. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. O uso dos conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Grandezas e Medidas: Comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Equações de 1º e 2º graus: Resoluções de equações. Resoluções de problemas envolvendo equações. Sistemas de equações e inequações. Funções: A noção de função. A função como relação entre dois conjuntos. Domínio e imagem de uma função. Função de 1º e 2º graus: Conceito. Gráficos. Zeros ou raízes. Análise dos gráficos.



Domínio e Imagem. Cálculo Algébrico: Fatoração. Expressões algébricas. Valor numérico. Produtos Notáveis. Simplificação de frações algébricas. MMC e MDC. Polinômios e suas operações. Geometria Plana: Noções Fundamentais. Ângulos. Polígonos. Perímetro. Áreas das principais figuras planas. Congruência. Semelhança. Relações Métricas e Razões Trigonométricas de um Triângulo Retângulo. Círculo e Circunferência (comprimento da circunferência e de arcos. Área de círculo), Raciocínio lógico.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### **Emprego(s) Público(s): Agente Comunitário de Saúde**

Saúde pública e saneamento básico; Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Esquistossomose, Leishmaniose, Leptospirose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Classificação dos agentes transmissores e causadores das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde; Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população; Saúde como dever do estado; Saúde como direito social; Noções básicas sobre o SUS; Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS; As atribuições do agente comunitário de saúde; A participação do agente comunitário de saúde a grupos específicos; Promoção da saúde: conceito e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular, Cultura popular e sua relação com processos educativos; Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Noções de ética e cidadania; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Legislação: Lei nº 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei nº 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde do Ministério da Saúde (2009). Questões relativas às atividades inerentes a função.



Município de  
**Papanduva**

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL OU DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

\_\_\_\_\_ inscrito (a) ao  
Processo Seletivo Público N.º 01/2015 do Município de Papanduva, inscrição n.º  
\_\_\_\_\_, concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_, CPF n.º  
\_\_\_\_\_ portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa: (Assinale a sua opção)

**Vaga para Portadores de Necessidades Especiais**

Deficiência: \_\_\_\_\_

CID n.º: \_\_\_\_\_

Médico: \_\_\_\_\_ CRM: \_\_\_\_\_

**Condição Especial para a Realização de Provas**

a)  **Prova Ampliada**

Fonte n.º \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

b)  **Sala Especial**

Especificar: \_\_\_\_\_

c)  **Leitura de Prova**

Especificar: \_\_\_\_\_

d)  **Amamentação**

Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_

e)  **Outra Necessidade**

Especificar: \_\_\_\_\_

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Papanduva/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**





### ANEXO III - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2015

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

| DATA PREVISTA                  | ATO  |
|--------------------------------|--|
| 15/10/2015                     | Publicação do Edital.  |
| 16/10/2015                     | Prazo para contestação do Edital   |
| 20/10/2015                     | Publicação do Edital revisado, se for o caso.  |
| <b>21/10/2015 a 19/11/2015</b> | <b>Período das inscrições.</b>   |
| 20/11/2015                     | Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição  |
| 13/11/2015                     | Data final para requerimento de isenção (Item 3.16 do Edital).   |
| 16/11/2015                     | Publicação do Rol de Inscrições Isentas.   |
| 16/11/2015 a 17/11/2015        | Prazo de Recurso contra o Indeferimento do Pedido de Isenção   |
| 18/11/2015                     | Publicação do extrato de recursos de Indeferimento do Pedido de Isenção e disponibilização de boleto bancário aos indeferidos. |
| 24/11/2015                     | Homologação provisória das inscrições.   |
| 24/11/2015 a 26/11/2015        | Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.  |
| 01/12/2015                     | Homologação final das inscrições.  |
| <b>20/12/2015</b>              | <b>Data da prova escrita (período vespertino)</b>  |
| 21/12/2015                     | Publicação do gabarito provisório e caderno de provas.   |
| 21/12/2015 a 23/12/2015        | Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.  |
| 08/01/2016                     | Publicação do extrato de recursos, publicação do gabarito oficial e publicação da classificação provisória.                    |
| 11/01/2016 a 12/01/2016        | Prazo para recurso contra a classificação provisória.  |
| 15/01/2016                     | Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público N.º 01/2015.   |

1.2. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da Nubes Tecnologia e Serviços Ltda, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital.



## ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES AO EMPREGO PÚBLICO

### 1. Agente Comunitário de Saúde

ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODOS OS PROFISSIONAIS QUE INTEGRAM AS EQUIPES DO PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de mais complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população descrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor municipal. São consideradas atividades de Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família; a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam qualidade de vida.



Município de  
**Papanduva**

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito (a) no  
Processo Seletivo Público N.º 01/2015 do Município de Papanduva, inscrição n.º  
\_\_\_\_\_, concorrendo ao cargo de \_\_\_\_\_, CPF n.º  
\_\_\_\_\_ portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, requer a Vossa Senhoria isenção da Taxa de Inscrição, conforme  
Item 3.16 e seguintes do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) (  ) **DOADOR DE SANGUE**

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 3 (três) doações nos últimos 12 meses;*

2) (  ) **HIPOSUFISIÊNCIA**

Anexar: *Fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou declaração escrita de que se encontra desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, e apresentar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuído pelo Cadúnico do Governo Federal, bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º. 6.135, de 2007.*

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Papanduva/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Candidato (a)**



Município de  
**Papanduva**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO DE QUESTÃO (GABARITO)**

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público n.º 01/2015

PAPANDUVA/SC

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_.

Nº do CPF: \_\_\_\_\_ Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_.

Emprego público: \_\_\_\_\_.

Número da Questão: \_\_\_\_\_.

**Transcrição completa da questão, inclusive com as alternativas A à D:**

**Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:**

**Referências Bibliográficas (conforme norma ABNT 6023):**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)



Município de  
**Papanduva**

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSOS DIVERSOS**

Ilmo(a). Sr(a).

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público n.º 01/2015  
PAPANDUVA/SC

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_.

Nº do CPF: \_\_\_\_\_ Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_.

Emprego público: \_\_\_\_\_.

Tipo de Recurso:

|                          |   |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Cancelamento de Inscrição                     |
| <input type="checkbox"/> | Indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição |
| <input type="checkbox"/> | Resultado Parcial – Classificação             |
| <input type="checkbox"/> | Resultado Final - Classificação               |
| <input type="checkbox"/> | Resultado da Prova Prática                    |
| <input type="checkbox"/> | Itens do Edital                               |
| <input type="checkbox"/> | Outros (especificar):                         |

**Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato:**

|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)